



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.565, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para contribuição referente à intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 - Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.0.004 – Contribuição Intervenção Santa Casa de Misericórdia	
043	
3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte 1	R\$ 2.100.000,00
	TOTAL R\$ 2.100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de janeiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 21/01/21

Serejinha Jitorino

Hora: 15:30 Visto: Serejinha